

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Dispõe sobre a arborização com espécies frutíferas nas Escolas Municipais do Recife.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 163/2022**

Art. 1º O Poder Público Municipal promoverá e incentivará a arborização com espécies frutíferas nas Escolas Municipais do Recife.

Parágrafo único. A arborização será promovida nas Escolas que tenham espaço físico e condições pertinentes para o plantio.

Art. 2º A arborização com espécies frutíferas, de que trata esta Lei, tem como objetivo:

- I - incentivar o cultivo para acesso e consumo de frutas frescas;
- II - promover Educação Ambiental;
- III - propiciar conforto térmico; e
- IV - combater os efeitos nocivos do efeito estufa.

Art. 3º A arborização de que trata esta Lei dar-se-á preferencialmente por convênio com as sementeiras municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de abril de 2022.

LIANA CIRNE LINS  
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover e incentivar a arborização a partir de árvores frutíferas objetivando a disponibilização de frutas para consumo e ao mesmo tempo, combater as ilhas de calor e fortalecer a educação ambiental com os estudantes da rede municipal.

O Município do Recife dispõe de uma Sementeira que é um verdadeiro berçário das plantas, árvores e flores que fazem vibrar as cores da capacidade de produção, que capaz de produzir 3 mil mudas em três meses para nossa cidade o que, em si, já torna viável a disponibilidade das mudas necessárias<sup>1</sup>.

Esta iniciativa propiciará a oportunidade de promover Educação Ambiental com potencial de construir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltados à conservação do meio ambiente, à qualidade de vida e à sua sustentabilidade, além de coadunar com a Lei Municipal 18.083/2014, que instituiu a política municipal de educação ambiental.

A Educação Ambiental é um componente significativo para retomar as teorias e práticas que fundamentam as ações educativas, os problemas ambientais devem ser compreendidos primeiramente em seu contexto local, e em seguida em seu contexto global. É imprescindível que ocorra um processo participativo constante, de maneira que não seja apenas e exclusivamente informativo, e sim prático, de modo a desenvolver e sensibilizar sobre as consequências da problemática ambiental.

De acordo com Roma (2020)<sup>2</sup>, a arborização

<sup>1</sup> **Sementeira: o berçário verde do Recife.** Disponível em: <http://www2.recife.pe.gov.br/noticias/02/05/2012/sementeira-o-bercario-verde-do-recife>

<sup>2</sup> **Plantio de árvores como instrumento de sensibilização ambiental em escola municipal de Inconfidentes** <http://revistaea.org/artigo.php?idartigo=3995>.



## GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

também atua na amenização climática, interceptando os raios solares, criando áreas de sombra onde as pessoas se sentem mais à vontade, reduzindo a temperatura ambiente umidificando o ar devido à evapotranspiração, processo através do qual as plantas eliminam água para o ambiente as vegetações auxiliam a evitar um dos problemas ecológicos mais graves que o mundo enfrentará nos próximos anos, a elevação global da temperatura da terra causada pelo excesso de gás carbônico na atmosfera, conhecido como efeito estufa.

Além disso, a arborização com frutíferas traz grandes contribuições em termos nutricionais que são de grande importância para o desenvolvimento saudável das crianças e a manutenção da saúde e educação alimentar dos futuros adultos.

Por fim, é importante mencionar, também, que a Unidade Orçamentária necessária para a efetivação desta Lei é o Fundo Municipal de Meio Ambiente, através do Programa: 1.032 Acrescente-se ao Programa 1302 - FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS INTEGRADAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de abril de 2022.

LIANA CIRNE LINS  
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

